

PROJETO DE LEI Nº 80/2001

RECEBIDO EM: 20 de agosto de 2001

Nº DO PROJETO: 80/2001

SÚMULA: Institui o dia municipal do Evangélico – no segundo domingo do mês de dezembro

AUTOR: Antonio Urbano da Silva – PPS

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 20 de agosto de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de outubro de 2001 – aprovado com 14 (quatorze) votos a favor

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de outubro de 2001 – aprovado com 14 (quatorze) votos a favor

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

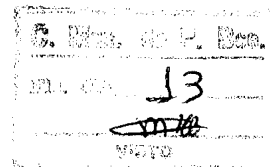
ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de outubro de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 881/2001

LEI Nº: 2091 de 5 de novembro de 2001

Esta lei foi promulgada pelo Presidente da Câmara vereador Nereu Faustino Ceni–PC do B

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2651 do dia 6 de novembro 2001



DIÁRIO DO POVO

ANO XV - EDIÇÃO 2651 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO LEI N.º 2.091, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2001.

Súmula: Institui o Dia Municipal do Evangélico.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pato Branco o dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - Dentre as cerimônias programadas, será realizado evento alusivo à data, no âmbito do município, sob a coordenação das Igrejas Evangélicas de Pato Branco.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

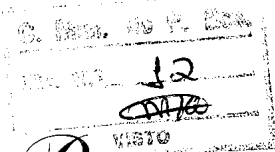
Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Antonio Urbano da Silva - PPS.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 05 de novembro de 2001.

NEREU FAUSTINO CENI- Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LEI Nº 2.091, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2001.

Súmula: Institui o Dia Municipal do Evangélico.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

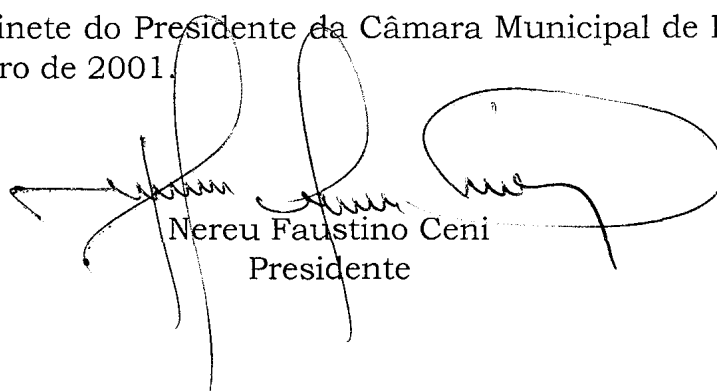
Art. 1º - Fica instituído no Município de Pato Branco o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - Dentre as cerimônias programadas, será realizado evento alusivo à data, no âmbito do município, sob a coordenação das Igrejas Evangélicas de Pato Branco.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Antonio Urbano da Silva - PPS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco,
em 5 de novembro de 2001.

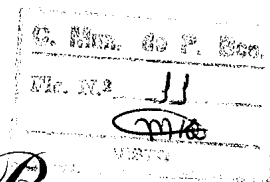


Nereu Faustino Ceni
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 80/2001

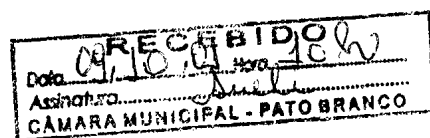
Súmula: Institui o Dia Municipal do Evangélico.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pato Branco o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - Dentre as cerimônias programadas, será realizado evento alusivo à data, no âmbito do município, sob a coordenação das Igrejas Evangélicas de Pato Branco.

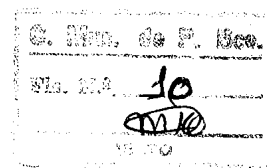
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Antonio Urbano da Silva - PPS.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



EXMO. SR.

NEREU FAUSTINO CENI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte emendas ao Projeto de Lei nº 080/2001:

EMENDA MODIFICATIVA 1

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 080/2001, passando a vigorar com o seguinte teor:

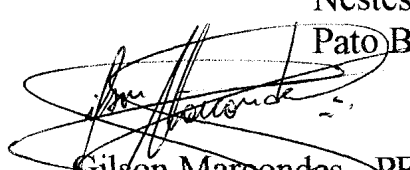
“Art. 1º - Fica instuído no Município de Pato Branco, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro.”

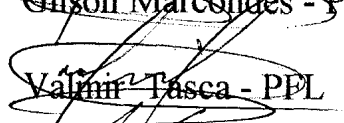
EMENDA MODIFICATIVA 2

Modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 080/2001, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º - Dentre as cerimônias programadas, será realizado evento alusivo à data, no âmbito do município, sob a coordenação das Igrejas Evangélicas de Pato Branco.”

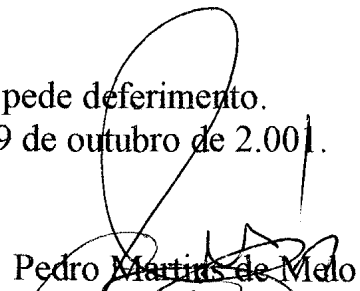
Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 09 de outubro de 2.001.


Gilson Marcondes - PFL

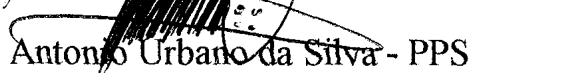

Valmir Tasca - PFL


Nelson Bertani - PDT


Laudimira Lulza Dal'Igna - PPB


Pedro Martins de Melo - PFL


Elio Ruffo - PFL


Antonio Urbano da Silva - PPS

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/2001

O vereador Antonio Urbano da Silva, do PPB, pretende, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para instituir o Dia Municipal do Evangélico (30 de novembro de cada ano).

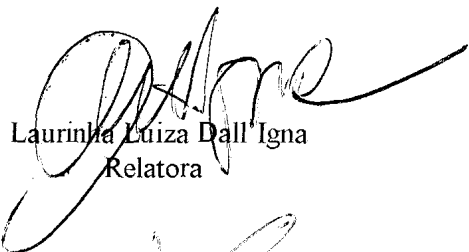
Consideramos o projeto um tanto quanto inadequado, pois não se tem conhecimento da existência do dia de outras religiões, tais como budismo, católica, espírita, islâmico, etc.

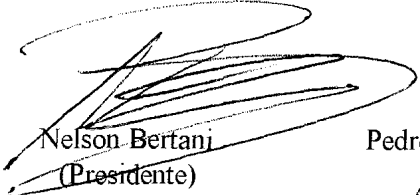
Contudo, a matéria tem mérito e portanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação.

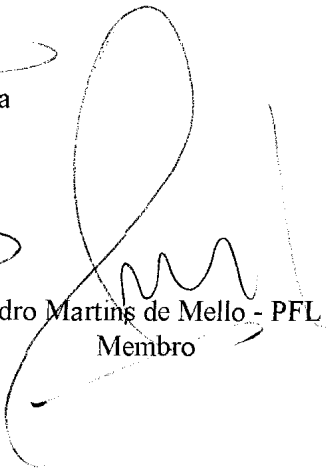
É o nosso parecer, SMJ.

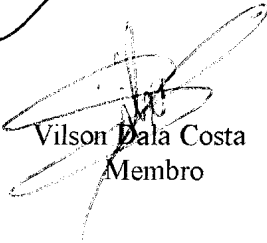
Pato Branco, 5 de outubro de 2001.


Antonio Urbano da Silva
Membro


Laurinda Luiza Dall' Igna
Relatora


Nelson Bertani
(Presidente)


Pedro Martins de Mello - PFL
Membro


Vilson Dala Costa
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/2001

Através do projeto de lei em análise, busca o vereador Antonio Urbano da Silva – PPS, autorização legislativa para instituir o Dia Municipal do Evangélico.

A data marcada para comemorar o Dia do Evangélico, é no dia 30 de novembro de cada ano, sendo que uma das cerimônias marcadas para este dia é a realização de sessão especial na Câmara Municipal de Pato Branco.

Conforme justifica o autor da matéria, a intenção de instituir o Dia Municipal do Evangélico é em homenagem ao povo evangélico que se preocupa com a eternidade e a cada dia que passa, realiza um trabalho árduo e profícuo, aliado aos incessantes esforços dos missionários e pastores, contribuindo assim significativamente para aumenar o rebanho de Cristo.

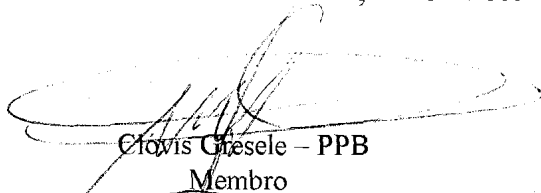
Num mundo ferido pelo mal, nada se conserta comodamente, sem entrega generosa. Queremos união, alegria e felicidade. Buscamos a transformação da sociedade através da profunda realização pessoal e comunitária, que é o que todo evangélico pretende.

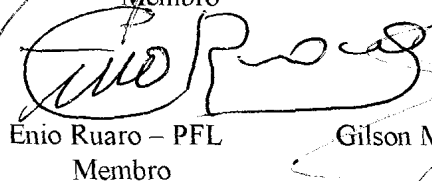
A instituição do Dia do Evangélico servirá também para lembrar das pessoas que contribuem muito para o crescimento social em nosso município.

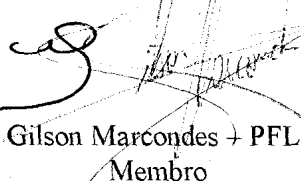
Portanto, sendo a matéria de interesse da comunidade evangélica e estando a mesma amparada legalmente, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

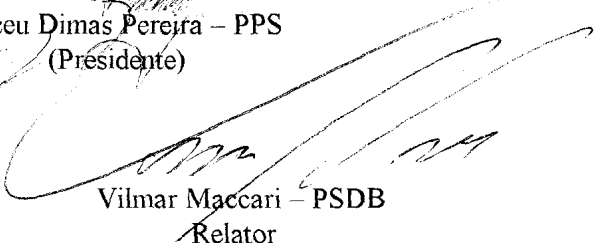
Pato Branco, 26 de setembro de 2001.


Clóvis Gresele – PPB
Membro


Enio Ruaro – PFL
Membro


Gilson Marcondes – PFL
Membro


Dirceu Dimas Pereira – PPS
(Presidente)


Vilmar Maccari – PSDB
Relator



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 080/2001

Pretende o ilustre Vereador subscritor do Projeto de Lei em apreço, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para instituir o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Além de justificativa, apresenta o autor cópias de leis sobre o referido assunto, editadas em outros municípios brasileiros.

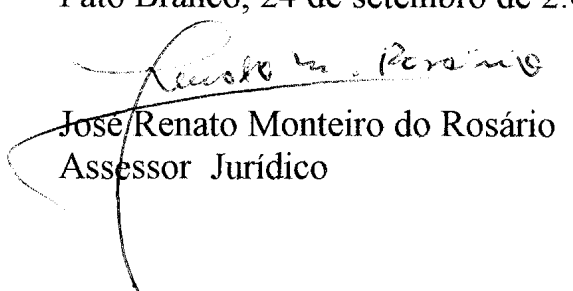
A Lei Orgânica do Município de Pato Branco, em seu artigo 9º, expressamente estipula que ao Município cabe, privativamente, exercer as competências previstas nos artigos 17 da Constituição Estadual e 30 da Constituição Federal, entre outras, destacamos o de legislar sobre assuntos de interesse local.

Por outro lado, a Carta Magna, em seu artigo 19, inciso I, veda aos Municípios, estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Diante do apresentado, competirá as Comissões Permanentes, proceder a análise da matéria sob o enfoque do interesse público, atentando-se ainda, se há incidência no presente caso, das vedações a que se refere a norma constitucional acima transcrita.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de setembro de 2001.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Projeto de Vilela é criticado por pastores

Christina Ramires
DA REDAÇÃO

A Câmara de Vereadores aprovou ontem em primeira votação o projeto que autoriza a prefeitura a conceder o uso de área para a construção da casa do Estudante Universitário da Unioeste, em Cascavel. Além disso, foi votado o projeto que prevê a construção de banheiros públicos e o projeto que cria novos pontos de táxi. O mais polêmico deles, que foi discutido ontem, foi o projeto do vereador Reinaldo Vilela, que institui o Dia do Evangélico.

Como forma de protesto, a Ordem dos Pastores de Cascavel (Opevel), enviou uma carta à Câmara de Vereadores, argumentando que discordam de tal determinação por inúmeros motivos. Eles alegam que a religião já mantém inúmeras datas comemorativas referentes ao dia do Evangélico, como o Dia da Ressurreição do Nosso Senhor Jesus Cristo.

Além disso, a carta informava que o dia é desnecessário e que ninguém da Opevel foi consultado, deixando bem claro que discordam totalmente da iniciativa do vereador.

César Machado/GP

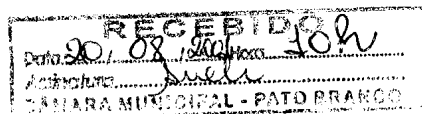


Sessão ontem na Câmara de Vereadores foi tranqüila



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU FAUSTINO CENI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O Vereador infra-assinado, **ANTONIO URBANO DA SILVA - PPS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 080/2001

Súmula: Institui o Dia Municipal do Evangélico.

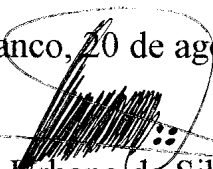
Art. 1º - Fica instituído no Município de Pato Branco, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Dentre as cerimônias programadas, será incluída a realização de Sessão Especial na Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 20 de agosto de 2001.


Antônio Urbano da Silva - Vereador PPS
PROPONENTE



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

Num mundo ferido pelo mal, nada se conserta comodamente, sem entrega generosa. Queremos união, alegria e felicidade. Buscamos a transformação da sociedade através da profunda realização pessoal e comunitária.

A comunidade evangélica atua em nosso município com muita seriedade, dedicação e, sobretudo, com muito espírito de fraternidade e amor ao próximo, como diz a Bíblia, amar a Deus sobre todas as coisas e amar o próximo como a ti mesmo, são mandamentos com promessas.

O povo evangélico se preocupando com a eternidade, a cada dia que passa, realiza um trabalho árduo e profícuo aliado aos incessantes esforços dos missionários e pastores, contribuindo assim significativamente para o aumentar o rebanho de Cristo.

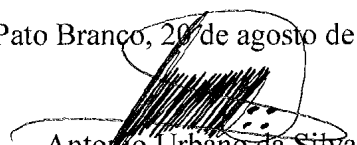
Acreditando na força propulsora para se atingir os objetivos propostos, bem como desejando compartilhar o sucesso com todos os evangélicos pato-branquenses, instituiremos o Dia do Evangélico, que após sua aprovação festejaremos com muito entusiasmo, orações, bênçãos divinas, pregação da palavra de Deus com manifestações religiosas em praça pública, pedindo a Jesus as vitórias para o município.

Por outro lado, percebemos que o número de pessoas que se dedicam anonimamente, retirando pessoas das ruas, dando-lhes comidas, roupa, ensino e trabalho, prestando um serviço voluntário de valor inestimável, aumenta consideravelmente. São homens e mulheres que através das religiões evangélicas estão sendo usadas por Deus para desenvolver a dignidade àqueles que foram excluídos por um sistema injusto.

Portanto, o Dia do Evangélico, também servirá para lembrar dessas pessoas que contribuem muito para o crescimento social em nosso município.

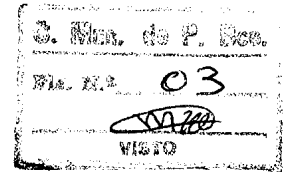
A escolha da data, dia 30 de novembro, coincide com o Dia Estadual do Evangélico do Estado do Rio Grande do Sul.

Pato Branco, 20 de agosto de 2001.


Antonio Urbano da Silva
Vereador - PPS

LEI Nº 7.971, 30 DE AGOSTO DE 1999.

Institui o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Belém, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

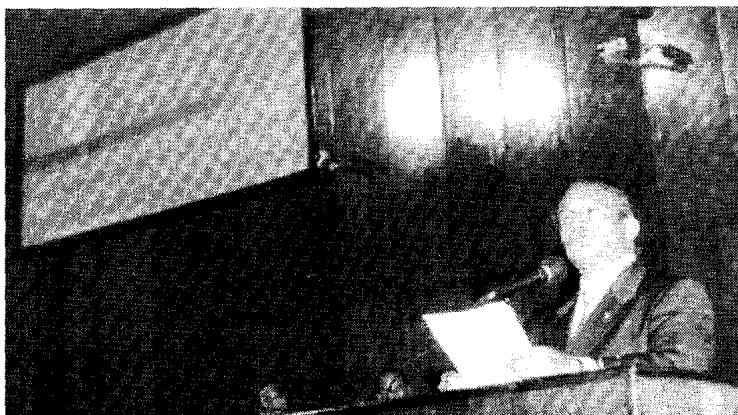
Art. 2º. Dentre as cerimônias programadas, será incluída uma Sessão Especial na Câmara Municipal de Belém.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 30 de Agosto de 1999.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém



Dia do Evangélico integrará calendário de eventos do Estado

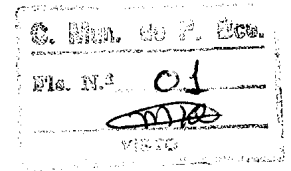
O deputado Manoel Maria, do PTB, utilizou o grande expediente especial da Assembléia Legislativa, na sessão de hoje para homenagear o Dia do Evangélico, através da Lei 11.401, de 27 de dezembro de 1999, de sua autoria, que fixa o dia 15 de novembro como o Dia do Evangélico e que, a partir deste ano, passa a integrar o calendário de eventos do Estado do Rio Grande do Sul.

Na presença de lideranças evangélicas de todo o Estado, dentre as quais os pastores Eurípedes da Silva, vice-presidente do Conselho Estadual de Diretores da Igreja do Evangelho Quadrangular; Isaías Figueiró, presidente da União dos Pastores Evangélicos do Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Maria destacou aspectos históricos da evangelização no Brasil e lembrou o árduo trabalho desenvolvido pelos missionários nos mais distantes lugares do País.

Segundo o parlamentar, "enganam-se aqueles que pensam que o povo evangélico está preocupado somente com a eternidade; a cada dia, aumenta o número de irmãos e irmãs que dedicam-se anonimamente, retirando pessoas das ruas, dando-lhes comida, roupa, ensino e trabalho, prestando um serviço social de valor inestimável. São homens e mulheres que estão sendo usados por Deus para desenvolver a dignidade àqueles que foram excluídos por um sistema injusto".

Manoel Maria ressaltou, ainda, que "a escolha da data, para nós, quadrangulares, é especial, pois coincidentemente este é o dia da fundação da Igreja do Evangelho Quadrangular no Brasil, a qual tenho muito orgulho de pertencer há mais de 40 anos e onde eu tive o meu encontro pessoal com o meu Senhor Jesus Cristo".

=LEI N.º 2.011, DE 05 DE JUNHO DE 1998=



"Institui o '**Dia do Evangélico**' e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Morro Agudo o "**DIA DO EVANGÉLICO**", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de Agosto de cada ano.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE JUNHO DE 1998.

**AMAURI JOSÉ
BENEDETTI**

- Prefeito
Municipal

-

Registrada em livro próprio de n.º 20, no verso da folha 33, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI

Secretário Municipal de

Administração e Planejamento